



ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICÍPIO DE FLOR DO SERTÃO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

N.º 35/2024

O(A) Município de Flor do Sertão, com sede no(a) Avenida Flor do Sertão, 696, centro, na cidade de Flor do Sertão Estado de Santa Catarina, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 01.566.621/0001-08, neste ato representado(a) pelo(a) Prefeito Municipal, Sr. Sidnei José Willinghöfer, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº. 12/2024, publicada no Diário Oficial do Município de 13/05/2024, processo administrativo n.º 664/2024, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, Decreto Municipal nº 06/2023 de 11 de janeiro de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual contratação REGISTRO DE PREÇOS PARA POSSIVEL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA PARA MANUTENÇÃO, CONSERTO E CONSTRUÇÕES NA REDE DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA EM TODO O TERRITÓRIO DO MUNICÍPIO DE FLOR DO SERTÃO - SC, especificado(s) no(s) item(ns) da tabela do item 1.1 do Termo de Referência, anexo do edital de Licitação nº 664/2024, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Item do TR	Fornecedor: EQUIPAMENTOS HIDRAULICOS MARAVILHA LTDA CNPJ: 05.760.567/0001-80 Endereço: RUA CARLOS ANTONIO CEMBRANEL, 96 – FREI DAMIÃO Cidade: MARAVILHA - SC Representante legal: VANDERLEI LUIZ RAUPP E-mail: maravilhapocos@mhnet.com.br Telefone: (49)3664-2001						
X	Especificação	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Valor Un	Prazo garantia ou validade
1	BOMBA DOSADORA DE CLORO 220VOLTS COM AS CARACTERISTICAS: VAZÃO DE 0 - 1 LITRO, PRESSÃO 7 BAR, Vol/inj ml 0,16, Freq. Inj/min 100, COM VALVULA DE INJEÇÃO	EXATA	BOMBA DOSADORA	UN	4,00	R\$ 1.700,00	ITEM 5.1.3 DO TR
2	CABO FLEXIVEL 1KV 3 X 10 MM²	CORFIL	CABO FLEXIVEL 1KV 3 X 10 MM²	M	300,00	R\$ 38,10	ITEM 5.1.3 DO TR

3	CABO FLEXIVEL 1 KV 3x4mm	CORFIL	CABO FLEXIVEL 1 KV 3x4mm	M	300,00	R\$ 24,00	ITEM 5.1.3 DO TR
4	CABO FLEXIVEL 1KV 3x6mm	CORFIL	CABO FLEXIVEL 1KV 3x6mm	M	300,00	R\$ 20,10	ITEM 5.1.3 DO TR
5	CABO FLEXIVEL 750v 2,5mm	CORFIL	CABO FLEXIVEL 750v 2,5mm	M	1000,00	R\$ 3,80	ITEM 5.1.3 DO TR
6	CAIXA PARA QUADRO DE COMANDO 40x30x20	DELTA	CAIXA PARA QUADRO DE COMANDO 40x30x20	UN	2,00	R\$ 247,10	ITEM 5.1.3 DO TR
7	CAIXA PARA QUADRO DE COMANDO 50x40x20	DELTA	CAIXA PARA QUADRO DE COMANDO 50x40x20	UN	2,00	R\$ 261,10	ITEM 5.1.3 DO TR
8	CAPACITOR ELETROLÍTICO 220v 270/324 UF	JL	CAPACITOR ELETRONIC O 220v 270/324 UF	UN	10,00	R\$ 55,80	ITEM 5.1.3 DO TR
9	TUBO GALVANIZADO 2 POLEGADA 6 METRO	TUPER	TUBO GALVANIZAD O 2 POLEGADA 6 METRO	BAR	40,00	R\$ 498,80	ITEM 5.1.3 DO TR
10	TUBO GALVANIZADO 1.1/2" BARRA DE 6 METRO	TUPER	TUBO GALVANIZAD O 1.1/2" BARRA DE 6 METRO	UN	40,00	R\$ 257,20	ITEM 5.1.3 DO TR
11	CAPACITOR PERMANENTE 440V 40 UF	JL	CAPACITOR PERMANENT E 440V 40 UF	UN	10,00	R\$ 57,60	ITEM 5.1.3 DO TR
12	CAPACITOR PERMANENTE 440 V 50 UF	JL	CAPACITOR PERMANENT E 440 V 50 UF	UN	10,00	R\$ 57,60	ITEM 5.1.3 DO TR
13	CAPACITOR PERMANENTE 440V 60 UF	JL	CAPACITOR PERMANENT E 440V 60 UF	UN	10,00	R\$ 60,00	ITEM 5.1.3 DO TR
14	CENTRIFUGO 3,02 PF 18mm	WEG	CENTRIFUG O 3,02 PF 18mm	UN	3,00	R\$ 10,00	ITEM 5.1.3 DO TR
15	CHAVE BOIA ELETRICA NIVEL INFERIOR E SUPERIOR 15A	MARGIRI US	CHAVE BOIA ELETRICA NIVEL INFERIOR E SUPERIOR 15A	UN	7,00	R\$ 41,30	ITEM 5.1.3 DO TR
16	CONECTOR FAME 10mm BARRA 12 BORNES	MARGIRI US	CONECTOR FAME 10mm BARRA 12 BORNES	UN	7,00	R\$ 5,00	ITEM 5.1.3 DO TR
17	CONTATOR 220v 9a	TRON	CONTATOR	UN	10,00	R\$ 88,80	ITEM

			220v 9a				5.1.3 DO TR
18	CONTATOR 220V 18A	TRON	CONTATOR 220V 18A	UN	10,00	R\$ 146,50	ITEM 5.1.3 DO TR
19	CONTATOR 220V 12A	TRON	CONTATOR 220V 12A	UN	10,00	R\$ 90,40	ITEM 5.1.3 DO TR
20	CONTATOR 220V 25A	TRON	CONTATOR 220V 25A	UN	10,00	R\$ 174,60	ITEM 5.1.3 DO TR
21	CONTATOR 220V 32A	TRON	CONTATOR 220V 32A	UN	10,00	R\$ 193,30	ITEM 5.1.3 DO TR
22	CONTROLADOR DE NIVEL INFERIOR 220VCA	DIGIMEC	CONTROLADOR DE NIVEL INFERIOR 220VCA	UN	5,00	R\$ 80,00	ITEM 5.1.3 DO TR
23	DISJUNTOR BIPOLAR C 25A	TRON	DISJUNTOR BIPOLAR C 25A	UN	10,00	R\$ 42,80	ITEM 5.1.3 DO TR
24	DISJUNTOR BIPOLAR C 32A	TRON	DISJUNTOR BIPOLAR C 32A	UN	10,00	R\$ 59,20	ITEM 5.1.3 DO TR
25	DISJUNTOR TRIPOLAR C 16A	TRON	DISJUNTOR TRIPOLAR C 16A	UN	10,00	R\$ 44,40	ITEM 5.1.3 DO TR
26	DISJUNTOR TRIPOLAR C 25 A	TRON	DISJUNTOR TRIPOLAR C 25 A	UN	10,00	R\$ 70,90	ITEM 5.1.3 DO TR
27	DISJUNTOR TRIPOLAR C 32 A	TRON	DISJUNTOR TRIPOLAR C 32 A	UN	10,00	R\$ 77,10	ITEM 5.1.3 DO TR
28	DISJUNTOR TRIPOLAR C 40A	TRON	DISJUNTOR TRIPOLAR C 40A	UN	10,00	R\$ 65,40	ITEM 5.1.3 DO TR
29	DPS 20KA/275V CLASSE II	TRON	DPS 20KA/275V CLASSE II	UN	40,00	R\$ 81,80	ITEM 5.1.3 DO TR
30	FIO ESMALTADO PARA REBOBINAGEM 20 AWG	CORFIO	FIO ESMALTADO PARA REBOBINAGEM EM 20 AWG	KG	50,00	R\$ 84,10	ITEM 5.1.3 DO TR
31	FIO ESMALTADO PARA REBOBINAGEM 21 AWG	CORFIO	FIO ESMALTADO PARA REBOBINAGEM EM 21 AWG	KG	50,00	R\$ 97,40	ITEM 5.1.3 DO TR
32	FIO ESMALTADO PARA REBOBINAGEM 22 AWG	CORFIO	FIO ESMALTADO PARA REBOBINAGEM EM 22 AWG	KG	50,00	R\$ 76,30	ITEM 5.1.3 DO TR

33	FIO ESMALTADO PARA REBOBINAGEM 23 AWG	CORFIO	FIO ESMALTADO PARA REBOBINAGEM 23 AWG	KG	50,00	R\$ 81,00	ITEM 5.1.3 DO TR
34	FITA DE ALTA FUSÃO 19mm X 10mt	TIGRE	FITA DE ALTA FUSÃO 19mm X 10mt	UN	10,00	R\$ 25,70	ITEM 5.1.3 DO TR
35	FITA ISOLANTE ANTI CHAMA 19mm x 20 mt	TIGRE	FITA ISOLANTE ANTI CHAMA 19 x 20 mt	UN	20,00	R\$ 10,90	ITEM 5.1.3 DO TR
36	FUSIVEL DE VIDRO 3 AG 1A 6x30mm 250 V RAPIDO	MARGIRI US	FUSIVEL DE VIDRO 3 AG 1A 6 X 30 MM 250 V RAPIDO.	UN	50,00	R\$ 0,70	ITEM 5.1.3 DO TR
37	MANOMETRO 150mm RETO ESC. 0-300MCA R.1/2BSP	RECOR	MANOMETRO 150mm RETO ESC. 0-300MCA SILICONE	UN	1,00	R\$ 300,00	ITEM 5.1.3 DO TR
38	MANOMETRO 150mm RETO ESC. 0-300MCA SILICONE	RECOR	MANOMETRO 150mm RETO ESC. 0-300MCA SILICONE	UN	1,00	R\$ 300,00	ITEM 5.1.3 DO TR
39	PLATINADO 56 3,0 CV F. GRANDE DUPLO	WEG	PLATINADO 56 3,0 CV F. GRANDE DUPLO	UN	10,00	R\$ 48,30	ITEM 5.1.3 DO TR
40	PORTA FUSIVEL F103 C/FIO P/ FUZIVEL G. 6x30mm	MARGIRI US	PORTA FUSIVEL F103 C/FIO P/ FUZIVEL G. 6x30mm	UN	15,00	R\$ 6,90	ITEM 5.1.3 DO TR
41	RELE DE SOBRECARGA 10-16A	TRON	RELE DE SOBRECARGA 10-16A	UN	10,00	R\$ 163,60	ITEM 5.1.3 DO TR
42	RELE DE SOBRECARGA 16-25A	TRON	RELE DE SOBRECARGA 16-25A	UN	10,00	R\$ 169,90	ITEM 5.1.3 DO TR
43	RELE DE SOBRECARGA 25 - 32A	TRON	RELE DE SOBRECARGA 25 - 32A	UN	10,00	R\$ 218,20	ITEM 5.1.3 DO TR
44	RELE DE SOBRECARGA 4 - 6,3 A	TRON	RELE DE SOBRECARGA 4 - 6,3 A	UN	10,00	R\$ 73,20	ITEM 5.1.3 DO TR
45	RELE DE SOBRECARGA 6,3 - 10A	TRON	RELE DE SOBRECARGA 6,3 - 10A	UN	10,00	R\$ 106,00	ITEM 5.1.3 DO TR
46	RELE DE TEMPO 94 A 242VCA 15,0 HORAS	DIGIMEC	RELE DE TEMPO 94 A 242VCA 15,0 HORAS	UN	10,00	R\$ 122,30	ITEM 5.1.3 DO TR

47	RELE DE TEMPO 94 A 242 VCA 3,0 SEG.	DIGIMEC	RELE DE TEMPO 94 A 242 VCA 3,0 SEG.	UN	10,00	R\$ 176,10	ITEM 5.1.3 DO TR
48	RELE DE TEMPO 94 A 242 VCA 60,0 MIN	DIGIMEC	RELE DE TEMPO 94 A 242 VCA 60,0 MIN	UN	10,00	R\$ 98,90	ITEM 5.1.3 DO TR
49	RELE DE TEMPO 94 A 242VCA 60,0 SEG.	DIGIMEC	RELE DE TEMPO 94 A 242VCA 60,0 SEG.	UN	10,00	R\$ 144,20	ITEM 5.1.3 DO TR
50	RELE DE TEMPO MULTI ESCALA 24 A 240V	DIGIMEC	RELE DE TEMPO MULTI ESCALA 24 A 240V	UN	10,00	R\$ 157,40	ITEM 5.1.3 DO TR
51	RELE DE TENSÃO 440VCA 60,0S/30,0S	DIGIMEC	RELE DE TENSÃO 440VCA 60,0S/30,0S	UN	10,00	R\$ 265,00	ITEM 5.1.3 DO TR
52	RELE TENSÃO TRIFASICA 380 V	DIGIMEC	RELE TENSÃO TRIFASICA 380 V	UN	10,00	R\$ 350,70	ITEM 5.1.3 DO TR
53	RELE FALTA DE FASE FSN 22mm 380VCA	DIGIMEC	RELE FALTA DE FASE FSN 22mm 380VCA	UN	10,00	R\$ 264,20	ITEM 5.1.3 DO TR
54	SELO MECANICO 1 1/4" MOLA COMUM INOX	WEG	SELO MECANICO 1 1/4" MOLA COMUM INOX	UN	10,00	R\$ 20,00	ITEM 5.1.3 DO TR
55	SELO MECANICO 1' MOLA COMUM INOX	WEG	SELO MECANICO 1' MOLA COMUM INOX	UN	10,00	R\$ 10,00	ITEM 5.1.3 DO TR
56	SELO MECANICO 3/4 MOLA COMUM INOX	WEG	SELO MECANICO 3/4 MOLA COMUM INOX	UN	10,00	R\$ 15,00	ITEM 5.1.3 DO TR
57	SENSOR DE NIVEL	MARGIRI US	SENSOR DE NIVEL	UN	10,00	R\$ 20,00	ITEM 5.1.3 DO TR
58	TANQUE DE POLIETILENO DE 1000 LITROS COM TAMPA	BAKOF	TANQUE DE POLIETILENO DE 1000 LITROS COM TAMPA	UN	2,00	R\$ 358,50	ITEM 5.1.3 DO TR
59	BOIA PLÁSTICA 2'	DECA	BOIA PLÁSTICA 2'	UN	5,00	R\$ 30,00	ITEM 5.1.3 DO TR

60	HIDROMETRO MULTI JATO 10m ³ X 1'	HIDROMETER	HIDROMETRO MULTI JATO 10m ³ X 1'	UN	20,00	R\$ 300,00	ITEM 5.1.3 DO TR
61	TUBO GALVANIZADO 1.1/4" BARRA DE 6 METROS	TUPER	TUBO GALVANIZADO 1.1/4" BARRA DE 6 METROS	UN	40,00	R\$ 350,70	ITEM 5.1.3 DO TR
62	TUBO PVC SOLD CL 15 DE 75mm BARRA DE 6 METROS	TUBOZAN	TUBO PVC SOLD CL 15 DE 75mm BARRA DE 6 METROS	UN	20,00	R\$ 163,60	ITEM 5.1.3 DO TR
63	TUBO PVC SOLD CL 15 DE 60mm BARRA DE 6 METROS	TUBOZAN	TUBO PVC SOLD CL 15 DE 60mm BARRA DE 6 METROS	UN	30,00	R\$ 100,50	ITEM 5.1.3 DO TR
64	TUBO PVC SOLD CL 15 DE 50mm BARRA DE 6 METROS	TUBOZAN	TUBO PVC SOLD CL 15 DE 50mm BARRA DE 6 METROS	UN	50,00	R\$ 60,00	ITEM 5.1.3 DO TR
65	TUBO PVC SOLD CL 15 DE 40mm BARRA DE 6 METROS	TUBOZAN	TUBO PVC SOLD CL 15 DE 40mm BARRA DE 6 METROS	UN	200,00	R\$ 40,50	ITEM 5.1.3 DO TR
66	TUBO PVC SOLD CL 15 DE 32mm BARRA DE 6 METROS	TUBOZAN	TUBO PVC SOLD CL 15 DE 32mm BARRA DE 6 METROS	UN	400,00	R\$ 35,80	ITEM 5.1.3 DO TR
67	TUBO PVC SOLD CL 15 DE 25mm BARRA DE 6 METROS	TUBOZAN	TUBO PVC SOLD CL 15 DE 25mm BARRA DE 6 METROS	UN	50,00	R\$ 25,70	ITEM 5.1.3 DO TR
68	TUBO PVC SOLD CL 15 DE 20mm BARRA DE 6 METROS	TUBOZAN	TUBO PVC SOLD CL 15 DE 20mm BARRA DE 6 METROS	UN	100,00	R\$ 16,30	ITEM 5.1.3 DO TR
69	TERMINAL FEMEA PRE ISOL 4-6 6,3x0,8	MARGIRIUS	TERMINAL FEMEA PRE ISOL 4-6 6,3x0,8	UN	50,00	R\$ 1,20	ITEM 5.1.3 DO TR
70	TERMINAL TEMPORIZADOR ANALOGICO BARRAMENTO G-20	G-20	TERMINAL TEMPORIZADOR ANALOGICO BARRAMENTO G-20	UN	10,00	R\$ 77,90	ITEM 5.1.3 DO TR
71	TRILHO SEM FURO	TUPER	TRILHO SEM	M	5,00	R\$ 12,40	ITEM

	35x7,5mm		FURO 35x7,5mm				5.1.3 DO TR
72	TRANSDUTOR DE PRESSÃO 0 A 40 BAR SINAL 12V	PRESUR E	TRANSDUTO R DE PRESSÃO 0 A 40 BAR SINAL 12V	UN	3,00	R\$ 1.169,20	ITEM 5.1.3 DO TR
73	MOTOBOMBA 7,5 CV 380 V TRIFASICA	WDM PUMPS	ME 1.5 7,5 CV 380V	UN	1,00	R\$ 5.612,50	ITEM 5.1.3 DO TR
74	RESERVATORIO DE FIBRA 20000 LITROS COM TAMPA	BAKOF	RESERVATO RIO DE FIBRA 20000 LITROS COM TAMPA	UN	2,00	R\$ 9.276,20	ITEM 5.1.3 DO TR
75	BASE DE CONCRETO PARA RESERVATORIO 3,0x3,0x0,10 M	POÇOS MH	BASE DE CONCRETO PARA RESERVATO RIO 3,0x3,0x0,10 M	UN	2,00	R\$ 600,00	ITEM 5.1.3 DO TR
76	TUBO PEAD 63 mm PN 16	TOPFUS ION	TUBO PEAD 63 mm PN 16	M	815,00	R\$ 36,00	ITEM 5.1.3 DO TR
77	TUBO PEAD 63mm PN 12,5	TOPFUS ION	TUBO PEAD 63mm PN 12,5	M	815,00	R\$ 30,00	ITEM 5.1.3 DO TR
78	TUBO PVC PBA CL 20 DE 60mm EM BARRA DE 6 METRO	TUBOZA N	TUBO PVC PBA CL 20 DE 60mm EM BARRA DE 6 METRO	BAR	100,00	R\$ 89,60	ITEM 5.1.3 DO TR
79	BOMBA SUBMERSA PARA POÇOS TUBULARES PROFUNDOS DE 4 POLEGADAS, ELETRICA, BIFASICA, POTENCIA MINIMA 5 HP, MINIMO 28 ESTAGIOS, ATMT 246 MCA, VAZÃO MINIMA 3,5 M³/H	BOMBAS EBARA	4BPS5-28 5,5 HP	UN	1,00	R\$ 7.409,00	ITEM 5.1.3 DO TR
80	BOMBA SUBMERSA PARA POÇOS TUBULARES PROFUNDOS DE 6 POLEGADAS INOX, ELETRICA, BIFASICA, POTENCIA MINIMA 10 HP, MINIMO 22 ESTAGIOS, ATMT 265 MCA, VAZÃO MINIMA 6,0 M³/H,	BOMBAS LEÃO	R71-22 10 HP	UN	1,00	R\$ 19.500,0 0	ITEM 5.1.3 DO TR
81	BOMBA SUBMERSA PARA POÇOS TUBULARES PROFUNDOS DE 6 POLEGADAS INOX, ELETRICA, BIFASICA,	BOMBAS LEÃO	R71-19 08 HP	UN	1,00	R\$ 14.000,0 0	ITEM 5.1.3 DO TR

	POTENCIA MINIMA 8 HP, MINIMO 19 ESTAGIOS, ATMT 220 MCA, VAZÃO MINIMA 6,0 M³/H,						
82	BOMBA CENTRIFUGA, ELETRICA, TRIFASICA, POTENCIA MINIMA 12,5 HP, MINIMO 10 ESTAGIOS, ATMT 120 MCA, VAZÃO MINIMA 20,0 M³/H,	BOMBAS VANBRO	VBOC64-10 12,5 HP	UN	1,00	R\$ 15.200,00	ITEM 5.1.3 DO TR
83	BOMBA CENTRIFUGA, ELETRICA, BIFASICA, POTENCIA MINIMA 2,0 HP, MINIMO 4 ESTAGIOS, ATMT 70 MCA, VAZÃO MINIMA 3,0 M³/H,	SCHNEIDER	ME 1420 4 2,0 HP	UN	1,00	R\$ 5.300,00	ITEM 5.1.3 DO TR
84	BOMBA CENTRIFUGA, ELETRICA, TRIFASICA, POTENCIA MINIMA DE 3/4 HP, MINIMO 10 ESTAGIOS, ATMT 150 MCA, VAZÃO MINIMA 2,0 M³/H,	DANCO R	2.1-B-11 3/4 HP	UN	1,00	R\$ 4.100,00	ITEM 5.1.3 DO TR
85	SERVIÇO ESPECIALIZADOS DE ELETROTÉCNICO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	POÇOS MH	SERVIÇO	h	100,00	R\$ 35,00	ITEM 5.1.3 DO TR
86	SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE AUXILIAR DE ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	POÇOS MH	SERVIÇOS	h	100,00	R\$ 19,70	ITEM 5.1.3 DO TR
87	SERVIÇO DE CHAMADAS TÉCNICAS PARA MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA DO MUNICÍPIO	POÇOS MH	SERVIÇO	UN	30,00	R\$ 132,50	ITEM 5.1.3 DO TR
88	SERVIÇO ESPECIALIZADO DE OPERADOR DE GUINCHO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	POÇOS MH	SERVIÇO	h	200,00	R\$ 22,60	ITEM 5.1.3 DO TR
89	SERVIÇO DE GUINCHO ELÉTRICO DE COLUNA, CAPACIDADE DE 400kg, COM MOTO FREIO, MOTOR TRIFÁSICO DE NO MÍNIMO 1,25cv	POÇOS MH	SERVIÇO	h	200,00	R\$ 389,70	ITEM 5.1.3 DO TR
90	SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE ENCANADOR OU BOMBEIRO HIDRÁULICO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	POÇOS MH	SERVIÇOS	h	200,00	R\$ 28,80	ITEM 5.1.3 DO TR
91	SERVIÇOS DE AUXILIAR DE ENCANADOR OU BOMBEIRO HIDRÁULICO COM	POÇOS MH	SERVIÇOS	h	125,00	R\$ 15,50	ITEM 5.1.3 DO TR

	ENCARGOS COMPLEMENTARES						
92	SERVIÇO DE REBOBINAGEM DE MOTOR DE 1 A 3 CV 308/440V	POÇOS MH	SERVIÇO	UN	10,00	R\$ 545,60	ITEM 5.1.3 DO TR
93	SERVIÇO DE REBOBINAGEM DE MOTOR COM POTENCIA DE 3 A 5 CV 380/440V	POÇOS MH	SERVIÇO	UN	10,00	R\$ 553,40	ITEM 5.1.3 DO TR
94	SERVIÇO DE REBOBINAGEM DE MOTOR COM POTENCIA DE 5 A 7 CV 380/440V	POÇOS MH	SERVIÇO	UN	10,00	R\$ 600,20	ITEM 5.1.3 DO TR
95	SERVIÇO DE REBOBINAGEM DE MOTOR COM POTENCIA DE 7 A 9 CV 380/440V	POÇOS MH	SERVIÇO	UN	10,00	R\$ 771,70	ITEM 5.1.3 DO TR
96	SERVIÇO DE REBOBINAGEM DE MOTOR COM POTENCIA DE 9 A 11 CV 380/440V	POÇOS MH	SERVIÇO	UN	10,00	R\$ 779,50	ITEM 5.1.3 DO TR
97	SERVIÇO DE REBOBINAGEM DE MOTOR COM POTENCIA DE 11 A 13 CV 380/440V	POÇOS MH	SERVIÇO	UN	10,00	R\$ 857,40	ITEM 5.1.3 DO TR

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão gerenciador será o Município de Flor do Sertão.

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação ou desta contratação direta, conforme justificativa apresentada nos estudos técnicos preliminares.

4.2. A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

Vedação a acréscimo de quantitativos

4.3. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;

5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 8.

5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou à planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 8.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 8.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

8.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

8.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

8.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

8.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

8.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da

ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

8.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 8.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

8.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

8.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

8.4.1. Por razão de interesse público;

8.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

8.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado se tornar superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

9. DAS PENALIDADES

9.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

9.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

9.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

9.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

10. CONDIÇÕES GERAIS

10.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Flor do Sertão - SC, aos 10 dias do mês de junho de 2024.

MUNICÍPIO DE FLOR DO SERTÃO
Sidnei José Willinghöfer
Representante legal CONTRATANTE

EQUIPAMENTOS HIDRAULICOS MARAVILHA LTDA
Vanderlei Luiz Raupp
Representante legal do FORNECEDOR

TESTEMUNHAS:

- 1- Rosmari Zanella
- 2- Moacir Schwertz



ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICÍPIO DE FLOR DO SERTÃO

Anexo

Cadastro Reserva

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que aceitaram cotar os itens com preços iguais ao adjudicatário:

Item do TR	Fornecedor (razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)						
X	Especificação	Marca (se exigida no edital)	Modelo (se exigido no edital)	Unidade	Quantidade	Valor Un	Prazo garantia ou validade

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que mantiveram sua proposta original:

Item do TR	Fornecedor (razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)						
X	Especificação	Marca (se exigida no edital)	Modelo (se exigido no edital)	Unidade	Quantidade	Valor Un	Prazo garantia ou validade